

PROCESSO PBS-PRC-2023/00210
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
CONTRATO Nº 0113/2023

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE E A EMPRESA POLPA NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, fundação pública de direito privado, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.111.778/0001-40, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **POLPA NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 17.698.441/0001-01, com endereço na Lot Planalto II Glebas 2 a 6, S/N, Módulos 32 e 33, Planalto Boa Esperança, Santa Rita/ PB, CEP: 58.302-515, através de seu representante legal abaixo assinado, neste ato denominada **CONTRATADA**, considerando tudo que consta no **Processo Administrativo PBS-PRC-2023/00210**, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de aquisição rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente, Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº 157/2020, Regulamento Interno de Compras e Contratações de Itens (RICCS) da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, e nas suas vacâncias nas normas gerais contidas na Lei de Licitações, e na legislação estadual aplicada à matéria, bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aquisição de Gêneros alimentícios para unidade de alimentação e nutrição, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Itens, de acordo com as especificações do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição:

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE
R. Roberto Santos Corrêa, s/n - Várzea Nova - Santa Rita - PB
CEP: 58.319-00



PBSDES20230773A

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|--------|-------|----------------|----------------|
| 06 | CARNE BOVINA LAGARTO - MAGRA, FRESCA, ISENTA DE PARASITAS E SEBO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA. CONTER RÓTULO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE (MAPA SIF/DIPOA). VALIDADE MÍNIMA 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. | KG | 1.270 | R\$ 32,48 | R\$ 41.249,60 |
| 12 | LINGUIÇA FRANGO - LINGUIÇA DE CARNE DE FRANGO, CONGELADA, COM COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA. CONTER RÓTULO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE (MAPASIF/DIPOA). VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE ESTAR COM AS SUAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS EM CONFORMIDADE. | KG | 9.000 | R\$ 16,96 | R\$ 152.640,00 |
| 17 | ATUM EM CONSERVA EMBALAGEM CONTENDO 170G - ATUM RALADO COM ÓLEO COMESTÍVEL. COMPOSIÇÃO: ATUM, ÓLEO DE SOJA, ÁGUA, CALDO VEGETAL E SAL, O PRODUTO NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 2% DE ÓLEO, 2% DE ÁGUA, 1% DE SAL E 0,5% DE CALDO VEGETAL. CARACTERÍSTICAS: GERAIS: A CARNE DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. ORGANOLÉPTICAS; ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS; ODOR: PRÓPRIO; EMBALAGEM PRIMÁRIA: POUCH DE FILME LAMINADO DE POLIÉSTER, ALUMÍNIO, NYLON E POLIPROPILENO, COM GRAMATURA 130G/M², SOLDA DE 10MM. PESO LÍQUIDO: 500G; EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO FECHADA COM FITA ADESIVA. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER OS DADOS DO FORNECEDOR, TABELA NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE (24 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO). O PRODUTO RECEBIDO DEVERÁ TER NO MÍNIMO 12 MESES PARA O VENCIMENTO NO ATO DO RECEBIMENTO | LATA | 8.000 | R\$ 5,78 | R\$ 46.240,00 |
| 27 | BEBIDA LÁCTEA SABOR AMEIXA EMBALAGEM CONTENDO 900 ML - BEBIDA LÁCTEA COM IOGURTE E POLPA DE AMEIXA; ELABORADO A PARTIR DO LEITE RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTAS; ESTABILIZANTE, ACIDULANTE, CONSERVANTE; AROMATIZANTE, CORANTE, ESPESSANTE; SABOR DE AMEIXA; | PACOTE | 380 | R\$ 4,12 | R\$ 1.565,60 |



| | | | | | |
|----|--|---------|-------|----------|---------------|
| | <p>CONSERVADO E TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ENTRE 1 E 5 GRAUS CENTÍGRADOS; VALIDADE MÍNIMA DE 24 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, CONTENDO EM SUA EMBALAGEM RÓTULO DO PRODUTO COM NOME E MARCA, TABELA NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, TABELA DE INGREDIENTES QUE COMPÕEM O PRODUTO E SELOS DE CERTIFICAÇÃO, BEM COMO REGISTRO DA ANVISA. AS CONDIÇÕES DO PRODUTO DEVERÃO ESTAR DE ACÓRDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 16/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.</p> | | | | |
| 28 | <p>BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO 900 ML - BEBIDA LÁCTEA COM IOGURTE E POLPA DE MORANGO; ELABORADO A PARTIR DO LEITE RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTAS; ESTABILIZANTE, ACIDULANTE, CONSERVANTE; AROMATIZANTE, CORANTE, ESPESSANTE; SABOR DE MORANGO; CONSERVADO E TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ENTRE 1 E 5 GRAUS CENTÍGRADOS; VALIDADE MÍNIMA DE 24 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, CONTENDO EM SUA EMBALAGEM RÓTULO DO PRODUTO COM NOME E MARCA, TABELA NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, TABELA DE INGREDIENTES QUE COMPÕEM O PRODUTO E SELOS DE CERTIFICAÇÃO, BEM COMO REGISTRO DA ANVISA. AS CONDIÇÕES DO PRODUTO DEVERÃO ESTAR DE ACÓRDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 16/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.</p> | PACOTE | 4.000 | R\$ 4,10 | R\$ 16.400,00 |
| 32 | <p>LEITE CONDENSADO EMBALAGEM CONTENDO 395G - PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.</p> | UNIDADE | 720 | R\$ 5,38 | R\$ 3.873,60 |
| 33 | <p>SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ EMBALAGEM CONTENDO 500ML - SUCO</p> | FRASCO | 80 | R\$ 6,85 | R\$ 548,00 |



| | | | | | |
|----|---|--------|-------|-----------|--------------|
| | CONCENTRADO DE MARACUJÁ, (CONTENDO POLPA DE FRUTAS), COM CONSERVANTES (BENZOATO DE SÓDIO) E ACIDULANTES (ÁCIDO CÍTRICO), AROMA NATURAL DA FRUTA, PARA DILUIÇÃO EM ÁGUA, SEM AÇÚCAR, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, EM EMBALAGEM DE MATERIAL PET OU VIDRO CONTENDO RÓTULO COM MARCA E NOME DO PRODUTO, BEM COMO TODAS AS DESCRIÇÕES NECESSÁRIAS, COMO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E COMPOSIÇÃO. DEVE CONTER REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO COMERCIAL. | | | | |
| 40 | BATATA PALHA EMBALAGEM CONTENDO 1 KG - FINA, SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADA TIPO PALHA, ÍNTEGRA E FRITA EM ÓLEO VEGETAL ISENTO DE ÁCIDOS GRAXOS TRANS, LIVRE DE CONSERVANTES E CORANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, REFORÇADA, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. | PACOTE | 120 | R\$ 26,21 | R\$ 3.145,20 |
| 45 | MASSA PARA LASANHA EMBALAGEM CONTENDO 500G - PRODUZIDA COM FARINHA DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS: CÚRCUMA E URUCUM. SUA EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA E CONTER NO RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO A MARCA, O NOME DO PRODUTO, O LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, A TABELA NUTRICIONAL E INGREDIENTES QUE COMPÕEM O PRODUTO. * VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. | PACOTE | 480 | R\$ 6,98 | R\$ 3.350,40 |
| 49 | GOMA DE MANDIOCA EMBALAGEM COM 1KG - NATURAL, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE SAL, SEM GLÚTEN, PENEIRADA, SOLTA, MACIA. EMBALAGEM PLÁSTICA E RESISTENTE, INTACTA, COM IDENTIFICAÇÃO, RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES QUE COMPÕEM O PRODUTO. * O PRODUTO DEVE ESTAR NO MÍNIMO COM 4 MESES DE VALIDADE. | PACOTE | 360 | R\$ 7,44 | R\$ 2.678,40 |
| 53 | AZEITONA VERDE BALDE CONTENDO 2 KG - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSERVADA EM ÁGUA E SAL, TAMANHOS MÉDIOS, DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. EM EMBALAGEM ATÓXICA, INTACTA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE. | BALDE | 144 | R\$ 43,05 | R\$ 6.199,20 |
| 56 | VINAGRE FRASCO CONTENDO 500ML - VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA: VINHO BRANCO; | FRASCO | 1.160 | R\$ 1,48 | R\$ 1.716,80 |



| | | | | | |
|----|--|--------|-----|-----------|---------------|
| | TIPO: NEUTRO; ACIDEZ: 4; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; ASPECTO VISUAL: LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM LEGISLAÇÃO VIGENTE. * VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO | | | | |
| 59 | MOLHO BRANCO BECHAMEL EMBALAGEM CONTENDO 1KG - MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE MOLHOS COM BASE BRANCA. POSSUI INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, AMIDO DE MILHO, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL, GORDURA VEGETAL, CREME DE LEITE EM PÓ, CEBOLA, NOZ-MOSCADA, CRAVO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO E AROMATIZANTES. EMBALAGEM DE 1 KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | PACOTE | 480 | R\$ 44,37 | R\$ 21.297,60 |
| 61 | MAIONESE BALDE CONTENDO 3 KG - EMULSÃO CREMOSA OBTIDA COM OVOS, ÓLEO VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, SEM CORANTE, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. HERMETICAMENTE FECHADO, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO. | BALDE | 144 | R\$ 22,19 | R\$ 3.195,36 |
| 65 | LENTILHA, EMBALAGEM CONTENDO 500G - TIPO I, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDA DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS, SEM RESTOS DE SUJIDADES, TERRA, PEDRAS E/OU OUTROS DETRITOS. EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, INTACTA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE | PACOTE | 260 | R\$ 8,10 | R\$ 2.106,00 |
| 66 | CANELA EM PÓ EMBALAGEM CONTENDO 50G - EMBALAGENS CONTENDO 50 GRAMAS, EM MATERIAL PLÁSTICO, INTACTO, IDENTIFICADO COM MARCA E | PACOTE | 200 | R\$ 5,13 | R\$ 1.026,00 |



| ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. | | | | | |
|----------------------------|---|--------|-------|-----------|---------------|
| 67 | BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL, EMBALAGEM CONTENDO 400G - INTEGRAL, DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DUPLA, INTACTA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. *VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | PACOTE | 760 | R\$ 4,09 | R\$ 3.108,40 |
| 70 | CANJQUINHA DIET, EMBALAGEM CONTENDO 200G - CANJQUINHA DE MILHO, AMARELA, TIPO 1, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE DE PESO 200G. RÓTULO COM PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES QUE COMPÕEM O PRODUTO. | PACOTE | 4.800 | R\$ 7,07 | R\$ 33.936,00 |
| 71 | GRANULADO SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM CONTENDO 50G - CHOCOLATE CONFEITO GRANULADO CROCANTE DE CHOCOLATE. PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. EMBALADO, EMBALAGEM INTACTA E CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS DA MARCA, DO PRODUTO, DA DATA DE FABRICAÇÃO, DO LOTE E DA VALIDADE. | PACOTE | 100 | R\$ 3,85 | R\$ 385,00 |
| 82 | ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM CONTENDO 400G - ACHOCOLATADO EM PÓ, MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE ACHOCOLATADO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS: COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR ORGÂNICO, CACAU EM PÓ SOLÚVEL, SAL, VITAMINAS (A, C, B1, B2, B3 E B6), MINERAIS (FERRO, CÁLCIO E ZINCO) E ANTIUMECTANTE. O PRODUTO DEVERÁ SER PREPARADO COM INGREDIENTES SÃOS E LIMPOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE. APARÊNCIA: PÓ FINO; COR: PRÓPRIA; ODOR: PRÓPRIO; SABOR: PRÓPRIO. | PACOTE | 640 | R\$ 4,90 | R\$ 3.136,00 |
| 85 | LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO, EMBALAGEM CONTENDO 400G - LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, FORMULADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS, SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, OU SEJA, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA OU MATÉRIA DIFERENTE DA SUA COMPOSIÇÃO DESCRITA E REGULADA QUE OCASIONE IMPACTOS À SAÚDE. RICO EM CÁLCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINAS A, D, C E E. NÃO CONTÉM GLÚTEN. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS VIGENTES, CONTENDO EM SUA EMBALAGEM SELO DA ANVISA, SIF E DEMAIS ÓRGÃOS FISCALIZADORES QUE AUTORIZAM E CERTIFICAM A COMERCIALIZAÇÃO NO | LATA | 180 | R\$ 16,98 | R\$ 3.056,40 |



| | | | | | |
|-----|---|--------|-----|-----------|--------------|
| | TERRITÓRIO NACIONAL. A EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA (SEM AMASSADOS, SEM FERRUGENS, COM TAMPA, COM A PROTEÇÃO DE ALUMÍNIO DA PARTE INTERNA OU QUALQUER OUTRO DANO EM DECORRÊNCIA DE IMPACTOS FÍSICOS OU MECÂNICOS), CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, TABELA NUTRICIONAL, TABELA DOS INGREDIENTES QUE COMPÕEM O PRODUTO, CONTER NO RÓTULO AS INFORMAÇÕES DAS VITAMINAS QUE COMPÕEM O INSUMO. * DEVE ESTAR COM A VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO | | | | |
| 87 | LEITE DE SOJA EM PÓ EMBALAGEM CONTENDO 300G - LEITE DE SOJA EM PÓ, EMBALADO SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS VIGENTES, CONTENDO EM SUA EMBALAGEM SELO DA ANVISA, SIF E DEMAIS ÓRGÃOS FISCALIZADORES QUE AUTORIZAM E CERTIFICAM A COMERCIALIZAÇÃO NO TERRITÓRIO NACIONAL. A EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, CONTER O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, TABELA NUTRICIONAL, TABELA DOS INGREDIENTES QUE COMPÕEM O PRODUTO. * DEVE ESTAR COM A VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO | LATA | 240 | R\$ 19,40 | R\$ 4.656,00 |
| 96 | TEMPERO AMACIANTE PARA CARNE, EMBALAGEM CONTENDO 1KG - (TIPO MAGGI) CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO PAPAÍNA. PRODUTO UTILIZADO PARA AMACIAR CARNES, BIFES E SEMELHANTES. | PACOTE | 240 | R\$ 17,50 | R\$ 4.200,00 |
| 97 | TEMPERO CALDO DE CARNE, EMBALAGEM CONTENDO 1KG - CONDIMENTO PREPARADO, SABOR CALDO DE CARNE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, SEM ABERTURAS OU RASGOS, CONTENDO EM SEU RÓTULO NOME DA MARCA E DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA OU PRAZO DE VALIDADE, TABELA DE COMPOSIÇÃO, TABELA NUTRICIONAL E SELOS DE CERTIFICAÇÃO. | PACOTE | 160 | R\$9,64 | R\$ 1.542,40 |
| 98 | TEMPERO CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM CONTENDO 1KG - CONDIMENTO PREPARADO, SABOR CALDO DE GALINHA. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, SEM ABERTURAS OU RASGOS, CONTENDO EM SEU RÓTULO NOME DA MARCA E DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA OU PRAZO DE VALIDADE, TABELA DE COMPOSIÇÃO, TABELA NUTRICIONAL E SELOS DE CERTIFICAÇÃO. | PACOTE | 160 | R\$8,86 | R\$ 1.417,60 |
| 107 | NOZ MOSCADA EM GRÃO, EMBALAGEM CONTENDO 8G - NOZ MOSCADA, CONDIMENTO PARA TEMPERO. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM | PACOTE | 200 | R\$ 3,85 | R\$ 770,00 |



| | | | | | |
|-----|--|--------|-----|-----------|--------------|
| | VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | | | | |
| 112 | CHÁ ERVA DOCE, CAIXA COM 10 GRAMAS CONTENDO 10 SACHÊS POR CAIXA - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 10 UNIDADES. OS SACHÊS DEVEM ESTAR EM CAIXA DE PAPELÃO QUE CONTENHA AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | CAIXA | 500 | R\$ 3,64 | R\$ 1.820,00 |
| 113 | CHÁ CAMOMILA, CAIXA COM 10 GRAMAS CONTENDO 10 SACHÊS POR CAIXA - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 10 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS: OS SACHÊS DEVEM ESTAR EM CAIXA DE PAPELÃO QUE CONTENHA AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA | CAIXA | 500 | R\$ 2,80 | R\$ 1.400,00 |
| 115 | CHÁ CIDREIRA, CAIXA COM 10 GRAMAS CONTENDO 10 SAQUINHOS POR CAIXA - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 10 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS: OS SACHÊS DEVEM ESTAR EM CAIXA DE PAPELÃO QUE CONTENHA AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | CAIXA | 500 | R\$ 3,25 | R\$ 1.625,00 |
| 118 | AMEIXA EM CALDA, EMBALAGEM CONTENDO 400G - SELECIONADA E SEM CAROÇOS, LATA COM 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM INTACTA, SEM AMASSOS, CORROSÃO OU QUALQUER OUTRO DANO NA EMBALAGEM QUE COMPROMETA O PRODUTO E A SUA INGESTÃO. | LATA | 576 | R\$ 15,27 | R\$ 8.795,52 |
| 130 | CRAVO DA ÍNDIA, EMBALAGEM CONTENDO 100G - CONSTITUÍDO POR BOTÕES FLORAIIS DE BOA QUALIDADE, SECOS E LIMPOS. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. | PACOTE | 200 | R\$ 9,50 | R\$ 1.900,00 |
| 131 | PÊRA IN NATURA - PÊRA FRESCA, DE PRIMEIRA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E NÃO MUITO MADURA. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. | KG | 260 | R\$ 9,34 | R\$ 2.428,40 |



| | | | | | |
|--------------------|--|----|----|-----------|-----------------------|
| 164 | PIMENTÃO AMARELO IN NATURA - FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME, ISENTO DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO. EMBALAGEM TIPO REDE. | KG | 60 | R\$ 18,00 | R\$ 1.080,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 382.488,48 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato ocorrerão através da Conta Corrente nº 801271-7 do Banco Bradesco S/A.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 382.488,48 (trezentos e oitenta e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos). O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da emissão do atesto da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Nfe)/Nota Fiscal de Consumo (DANFE), tendo que esta ocorrer ao final de cada ciclo mensal de prestação do serviço e/ou entrega de produtos, por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, devendo ocorrer após a concordância definitiva do serviço pelo Fiscal do Contrato.

3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos itens ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.4 Com relação a cobrança do percentual de 1,6% devido ao Empreender/PB, a que se refere o Inciso II, do art. 8º, da Lei nº 9.335, de 25 de janeiro de 2011, c/c o Decreto Estadual 32.086/11, a mesma deverá ser feita no momento do processamento do pedido de pagamento dos fornecedores pela Administração, incluindo-se o recolhimento do percentual de 1,6% do valor total da fatura, para a implementação e operacionalização do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender - PB.

3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.



3.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

3.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.

3.9 O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento na forma do § 1º da Lei 10.192/01 c/c §1º do art. 28 da Lei nº 9.069/95.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas aqui avençadas e em obediência aos diplomas legais anteditos na Cláusula Primeira deste CONTRATO, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Os bens deverão ser entregues de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor, no seguinte endereço: Rua Roberto dos Santos Correia, S/N, Várzea Nova, Santa Rita/PB.

4.3. Mesmo após serem recebidos e aceitos pela PB SAÚDE, os materiais ficam sujeitos à substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização deles.

4.4. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às suas especificações técnicas, observando condições de temperatura, calor, umidade e luz.

4.5. Quando for observado desvio de qualidade dos produtos pela equipe técnica da PB SAÚDE, a empresa vencedora se obriga a substituí-lo por outro lote ou por outro fabricante, sem alteração de preço.



4.6. No ato da entrega dos itens, o(s) funcionário(s) do(s) fornecedor(es) vencedor(es), deverão apresentar-se devidamente fardados, utilizando EPI's e identificação, entre o horário das 9h às 15h, **de segunda à sexta-feira** em dias úteis.

4.7. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo máximo de 02 (dois) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.9. Os bens serão recebidos definitivamente (posterior ao recebimento provisório), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.10. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

4.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.12. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos, de conformidade como art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Além de outras obrigações previstas no Termo de Referência, a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE) terá as seguintes obrigações:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;



- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 Das obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. A Contratada compromete-se conforme o exposto a seguir:

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- e) Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, o produto com avarias ou defeitos ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da Administração Pública.
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.



- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes à entrega dos bens, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à entrega dos bens.
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- l) Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PB Saúde e das unidades em que houver a entrega dos bens.
- m) Comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- n) Executar a entrega dos bens rigorosamente de acordo com o disposto neste instrumento, bem como na proposta de preços da CONTRATADA.
- o) Zelar para que os seus prepostos envolvidos na entrega dos bens ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.
- p) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- q) Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.
- r) Executar a entrega dos bens responsabilizando-se pela má atuação dos colaboradores encarregados de tal ação, bem como pela estada, alimentação ou quaisquer outras despesas.
- s) Indicar dados bancários, número da agência e conta do CONTRATADO para fins de pagamento (EXCLUSIVAMENTE BRADESCO, conforme Decreto Estadual 37.693/2017).
- t) A Contratada deverá apresentar Alvará de funcionamento, bem como Autorização da Vigilância Sanitária em todos os níveis: Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA E EFICÁCIA

6.1. O prazo de vigência contratual é de 180 dias, contados a partir da assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser



prorrogado, com base no artigo 44 do RICCS, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

6.2. A prorrogação do Contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Com fundamento no artigo 47 do Regulamento Interno de Compra e Contratação de Itens da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – RICCS/PB SAÚDE, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

7.1.1. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

7.1.2. Multas, observando os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou entrega de itens não realizados;

7.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de itens/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);

7.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

7.1.3. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

b) deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos itens, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.1.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do art. 51, do RICCS.



7.1.6. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

7.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando à multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

7.3. Com fundamento no artigo 48, § 6º, do Regulamento Interno de Compra de Itens e Contratação de Itens da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE), ficará impedida de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (Vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, ao fornecedor que:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- d) não manter a proposta, injustificadamente;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) fizer declaração falsa;
- i) apresentar documentação falsa.

7.4 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente.

7.5. A sanção multa pode ser aplicada cumulativamente às demais sanções deste artigo.

7.6. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.

7.7. A suspensão temporária restringe, por até 24 (Vinte e quatro) meses, o direito de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato.

7.8 Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE
R. Roberto Santos Corrêa, s/n - Várzea Nova - Santa Rita - PB
CEP: 58.319-000



PBSEDES202307773A

8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do REGULAMENTO INTERNO DE COMPRA DE ITENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE).

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por responsável indicado pela Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos, o qual reunirá qualificação técnica para o exercício da tarefa e a imparcialidade necessária ao adequado relacionamento com o Contratado.

9.2. Identificado indício de irregularidade, por parte do contratado, na execução de suas obrigações contratuais, a Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos deve adotar as medidas cabíveis para solução do problema, comunicando a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos para que sejam tomadas as medidas de sua competência.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de técnicas inadequadas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.4. A fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem será exercida pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE que deverá ser designado em portaria, o qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.

9.5. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Será de responsabilidade do Gestor do Contrato identificar e aplicar o sistema de glosas escalonada, mediante autorização da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde PB Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser extinto:

I. Pela plena execução do respectivo objeto;

II. Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE
R. Roberto Santos Corrêa, s/n - Várzea Nova - Santa Rita - PB
CEP: 58.319-000



PBSDES20230773A

- III. Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
- IV. Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;
- V. Pela via judicial ou arbitral.
- VI. Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto

10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;
- III - O atraso injustificado no fornecimento;
- IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento Convocatório para o processo de seleção de fornecedores, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.



12.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita/PB, 01 / 08 / 2023.

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

CONTRATANTE

POLPA NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

NOME: _____
CPF: _____

TESTE _____
NOME: _____
CPF: _____



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO CBM-PRC-2023/00124

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 63/2022 do Pregão Eletrônico nº 07/2022 da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública – SEGEN/MJSP.

Data: 01/08/2023.

Objeto: Aquisição de equipamento de botas de combate a incêndio para o Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba.

Valor Total: R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: 26.901.06.121.5005.1072 Natureza da Despesa: 33.90.30

Fonte: 713.

Autorizo a presente adesão à ata de registro de preços, tendo como fornecedor a empresa:

1. SOSSUL RESGATE COMÉRCIO E SERVIÇO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.928.511/0001-66, sediada na Avenida Comendador Franco, 2267, Guabirubeta, Curitiba - PR, CEP: 81.520-000 aderindo, da referida Ata de Preço, ao item:

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO RS | VALOR TOTAL RS |
|------|-----|-----------------------------|-------------------|----------------|
| 20 | 350 | Botas de Combate à Incêndio | 750,00 | 262.500,00 |

João Pessoa - PB, 01 de agosto de 2023.

JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-02548-4

Nº do Contrato 0053/2023

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

Contratado PB CLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR E, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL.

Valor 53.700,00

Classificação Funcional-Programática 26.901.06.121.5005.2951.0287.3390.39.753.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 17/7/2023 A 31/12/2023

Data da Assinatura 17/7/2023

Gestor do Contrato ANDERSON LYHAN VIEIRA DE MELO - Mat.: 190.308-0

JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES - SECRETÁRIO

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde**LICITAÇÕES**FUNDAÇÃO PARAÍBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA EXECUTIVA DE COMPRAS E CONTRATOSTERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2023/00412

DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

(art. 37, XIV do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)

REGISTRO CGE Nº 23-01731-8

OBJETO: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCECIMENTO NEUROLÓGICO PARA O PACIENTE V.L.B.*, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAÍBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAÍBANA DE GESTÃO EM SAÚDE,

com base no Parecer Jurídico nº 0377/2023 – AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), HOMOLOGA E DIVULGA o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da empresa: MEDIOLY COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.329.259/0001-55, no valor total de: R\$ R\$ 89.986,00 (oitenta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 37, do RICCS fica convocada a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 01 de agosto de 2023.

Luiz Gustavo César de Barros Correia
Diretor Superintendente

*dados anonimizados.

FUNDAÇÃO PARAÍBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA EXECUTIVA DE COMPRAS E CONTRATOSTERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2023/00790

DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

(art. 37, II do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)

REGISTRO CGE Nº 23-01729-5

OBJETO: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCECIMENTO CARDIOLÓGICO PARA PACIENTE B.C.F.*, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAÍ-

BANA DE GESTÃO EM SAÚDE

DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAÍBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico nº 0374/2023 – AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), HOMOLOGA E DIVULGA o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da empresa: BRT MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.647.211/0001-86, no valor total de: R\$ 13.859,89 (treze mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos). Ante o exposto, com fundamento no art. 37, do RICCS fica convocada a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 01 de agosto de 2023.

Luiz Gustavo César de Barros Correia
Diretor Superintendente

*dados anonimizados.

FUNDAÇÃO PARAÍBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA EXECUTIVA DE COMPRAS E CONTRATOSTERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2023/00781

DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

(art. 37, II do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)

REGISTRO CGE Nº 23-01733-5

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO DESCARTÁVEL ESTÉRIL PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAÍBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAÍBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico nº 0375/2023 – AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), HOMOLOGA E DIVULGA o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da empresa: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.722.296/0001-17, no valor total de: R\$ 17.850,00 (Dezesseite mil e oitocentos e cinquenta reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 37, do RICCS fica convocada a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 01 de agosto de 2023.

Luiz Gustavo César de Barros Correia
Diretor SuperintendenteFUNDAÇÃO PARAÍBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA EXECUTIVA DE COMPRAS E CONTRATOSTERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2023/00840

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

(art. 38, I do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)

REGISTRO CGE Nº 23-01730-0

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE COMPRAS E CONTRATOS, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAÍBANA DE GESTÃO EM SAÚDE.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAÍBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico nº 0376/2023 – AEAJ e nas demais peças do processo, em cumprimento ao art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), HOMOLOGA E DIVULGA o resultado de inexigibilidade em favor da empresa: NANO CRIATIVO SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.932.619/0001-03 no valor global de R\$ 8.316,00 (oito mil, trezentos e dezesseis reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 38, do RICCS fica convocada a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 01 de agosto de 2023.

Luiz Gustavo César de Barros Correia
Diretor Superintendente**EXTRATOS**

FUNDAÇÃO PARAÍBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-02556-5

Nº do Contrato 0112/2023

Contratante FUNDAÇÃO PARAÍBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado NORT FRUT LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAÍBANA DE GESTÃO EM SAÚDE-PB SAÚDE

Valor 48.945,50

Período da Vigência do Contrato 1/8/2023 A 28/1/2024

Data da Assinatura 1/8/2023

Gestor do Contrato NAJARA MORAIS LIMA - Mat.: 1822

LUIZ GUSTAVO CÉSAR DE BARROS CORREIA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-02555-7

Nº do Contrato 0111/2023

Contratante FUNDAÇÃO PARAÍBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA



Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE-PB SAÚDE
 Valor 59.902,00
 Período da Vigência do Contrato 1/8/2023 A 28/1/2024
 Data da Assinatura 1/8/2023
 Gestor do Contrato NAJARA MORAIS LIMA - Mat.: 1822
LUIZ GUSTAVO CÉSAR DE BARROS CORREIA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-02557-3
 Nº do Contrato 0113/2023
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
 Contratado POLPA NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE-PB SAÚDE
 Valor 382.488,48
 Período da Vigência do Contrato 1/8/2023 A 28/1/2024
 Data da Assinatura 1/8/2023
 Gestor do Contrato NAJARA MORAIS LIMA - Mat.: 1822
LUIZ GUSTAVO CÉSAR DE BARROS CORREIA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-02554-9
 Nº do Contrato 0107/2023
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
 Contratado DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA
 Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE-PB SAÚDE
 Valor 432.150,00
 Período da Vigência do Contrato 1/8/2023 A 28/1/2024
 Data da Assinatura 1/8/2023
 Gestor do Contrato NAJARA MORAIS LIMA - Mat.: 1822
LUIZ GUSTAVO CÉSAR DE BARROS CORREIA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba**LICITAÇÃO**

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE ANULAÇÃO DE ATO DA LICITAÇÃO

Registro na CGE Nº 23-00777-6

Termo de anulação da sessão pública realizada no dia 12/06/2023 e atos posteriores referente ao processo CGP-PRC2022/34994 – Licitação LRE Eletrônica Nº 006/2023. Fica anulado o procedimento licitatório por motivo de erro insanável, tendo em vista erro na planilha de quantitativos e preços da CAGEPA e reserva orçamentária inferior ao valor estimado.

O Diretor Presidente da CAGEPA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os argumentos expostos na Justificativa de Revogação de Licitação; e CONSIDERANDO o erro na planilha orçamentária da Cagepa, de acordo com a Súmula 473 do STF, resolve: ANULAR, por existência de vício insanável, o ato da sessão pública do certame objeto da Licitação LRE Eletrônica nº 006/2023, Processo nº CGP-PRC-2022/34994, reconhecendo e decretando a INVALIDAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA e todos os seus efeitos, conforme art. 62 da Lei Federal nº 13.303/2016, seguindo regra contida no item 15.4. do Edital para intenção e apresentação de recurso; e REPUBLICAR a realização da nova sessão pública pelos meios legais, após sanar os erros que gerou a presente anulação.

Fica determinado a partir da data desta publicação, o prazo recursal de acordo com mandamento do § 3º do art. 62 da Lei nº 13.303/2016, e no prazo do art. 59 da mesma Lei, qual seja, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, seguindo regra contida no edital para intenção de recurso.

João Pessoa, 02 de agosto de 2023.

Marcus Vinícius Fernandes Neves
 Diretor Presidente

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba**LICITAÇÃO**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(N.º 0006/2023)**OBJETO:**

Contratação emergencial de serviço de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades desta Autarquia, em sua sede e demais postos de atendimento, localizadas em todo o Estado.

INTERESSADO:**MULT AR SERVICO DE CLIMATIZACAO E MANUTENCAO LTDA**

CNPJ Nº: 21.718.973/0001-30

Valor: R\$ 248.780,00

Período contratação: De 180 dias a contar da contratação

Dotação Orçamentária:

26201.06.122.5046.4216.00000000287.33903900.75300.0.1.0000

26201.06.122.5046.4216.00000000287.33903900.75300.0.1.0000

Reserva Orçamentária: 456/2023 e 481/2023

Registro na CGE: 23-01746-8

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei 8.666/93, Art. 24, Inc. IV

RATIFICO nos termos do artigo 26, caput da Lei Federal n.º 8.666/93, fundamentada no Art. 24, Inc. IV e em conformidade com o parecer DTR-DES-2023/39062/ASSEJUR, constante no processo administrativo nº DTR-PRC-2023/08658 do DETRAN—PB.

João Pessoa/PB, 02 de agosto de 2023.

ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
 Diretor-Superintendente do DETRAN/PB

Departamento de Estradas de Rodagem**LICITAÇÃO**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE REPETIÇÃO LICITAÇÃO****ERRATA**

CONVITE Nº 04/2023

Registro CGE Nº 23-01331-9

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DA PARAÍBA - DER/PB, sediado à Av. Min. José Américo de Almeida, s/n, nesta capital, torna público através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Com relação ao aviso de realização da referida licitação, na publicação dos jornais na data de 03/08/2023: Onde se lê “194.717,04” leia-se “173.278,68”

João Pessoa, 03 de agosto de 2023.

Engº Sebastião Cirino da Silva
 Presidente da CPL

EXTRATOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DA PARAÍBA (DER/PB)

EXTRATO DE TERMO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Código do Plano de Ação: 23588020220001-007537
Ente Recebedor: Estado da Paraíba
Fundo Vinculado: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba
Fundo Repassador: 03.353.358/0001-96 - MDR
Vigência: Início: 23/09/2022 Fim: 31/05/2023
Órgão Repassador: Ministério do Desenvolvimento Regional
Processo MDR: 59000.012894/2022-47
Valor: R\$ 9.616.210,82

Objeto: Aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano ou os tipos elencados no Art. 2 da Portaria 09/2022, instituído pela Emenda Constitucional n. 123, de 14 de julho de 2022.

Programa: 23588020220001 – Gratuidade EC 123/22

Condicionantes: Aporte dos recursos onde ocorra serviços regulares em operação de transporte público coletivo urbano, semiurbano ou metropolitano.

Aplicação dos recursos exclusivamente para auxiliar no custeio ao direito previsto no § 2º do art. 230 da Constituição Federal.

O poder delegante será responsável pelo uso e pela distribuição dos recursos aos prestadores e observará a premissa de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão do transporte público coletivo e as diretrizes da modicidade tarifária.

Os beneficiários deverão apresentar Relatório de Gestão Final e prestação de contas na forma estabelecida na Portaria Interministerial que versa sobre a assistência financeira

Os beneficiários autorizam a União solicitar à instituição financeira albergante a devolução imediata, para a Conta Única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Os entes federados darão publicidade ao inteiro teor do Termo de Adesão assinado, por meio do Diário Oficial ou em outro meio de comunicação oficial.

As movimentações de saída de recursos das contas bancárias poderão ser classificadas e identificadas e as informações a elas referentes serão disponibilizadas para fins de acompanhamento, prestação de contas e fiscalização.

Os saldos financeiros ilegalmente aplicados serão restituídos à Conta Única do Tesouro por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União atualizada conforme Portaria Interministerial que versa sobre a assistência financeira.

Na hipótese de reprovação das prestações de contas, os beneficiários adotarão as medidas necessárias à recomposição de eventual dano ao erário, sem prejuízo da responsabilização dos operadores.

Data de Assinatura: 13/10/2022**Responsável:** João Azevêdo Lins Filho

Declaração de Prestação de 31/07/2023

Contas Final

Responsável: João Azevêdo Lins Filho**Distribuição:** SINTUR - JP

COOTRANSPAT

Valor: 7.692.968,72

Valor: 1.923.242,18

Requerimento SINTUR-JP

Proc. Administrativo: DER-PRC-2023/06974 - V01 / V02

Proc. Administrativo: DER-PRC-2023/00461 - V01

COOTRANSPAT

Proc. Administrativo: DER-PRC-2022/07045 – V01

Prestação de Contas SINTUR-JP

Proc. Administrativo: DER-PRC-2023/02038 -V01

Proc. Administrativo: DER-PRC-2023/00492 - V01 / V02 / V03